



Valide aqui
este documento

Pagina 1 de 4 - MAT. 122666 - Protocolo. 417503

CNM nº 112607.2.0122666-55

Segundo Oficial de Registro de Imóveis

MATRÍCULA

122.666

FOLHA

01

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Código (CNS) nº . 11.260-7 - CNJ

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Sorocaba, 29 de novembro de 2018.

IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA designada por Apartamento nº 502, localizada no 4º pavimento, da Torre 14, integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE SALAMANCA", situado nesta cidade, na Rua João Wagner Wey, nº 1.710, com a área privativa de 47,420 metros quadrados; área comum de divisão não proporcional de 12,000 metros quadrados; área comum de divisão proporcional de 54,255 metros quadrados; perfazendo a área total 113,675 metros quadrados; correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 0,001405256; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga de garagem descoberta sob o nº 76 - vaga normal, para veículo do tipo passeio, tamanho pequeno e médio, localizada no estacionamento do edifício.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: não possui.

REGISTROS ANTERIORES: R.1.389 e R.1.660 da matrícula nº 107.621, ambos em 29 de novembro de 2018, deste Livro e Serviço.

PROPRIETÁRIO: REGIVAN ARAUJO DOS SANTOS, RG nº 345353109-SSP/SP, CPF/MF nº 290.957.618-35, brasileiro, solteiro, maior, economista, residente e domiciliado na Rua Benedita Catarina dos Santos, nº 27, Casa, Jardim Regente, nesta cidade. (Protocolo nº 327.089 - 26/09/2018 - Reentrada em 26/10/2018)

(li/j)

Lilian S. M. Garcia/Luciene A. Meiga

Substituta do Oficial/Escrevente Autorizada

Marco A. S. Ferreira/Daniela A. M. C. Almeida/Tiago A. Barbosa

Oficial Designado/Substituta do Oficial/Substituto do Oficial

Av.01-122.666, em 29 de novembro de 2018.

O imóvel no qual foi implantado o empreendimento denominado "Condomínio Residencial Parque Salamanca", do qual faz parte o imóvel objeto desta matrícula, acha-se gravado com uma SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, destinada a instalação de Adutora de Água, a favor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - S.A.A.E., conforme R.4 da matrícula nº 92.453, deste Livro e Serviço, transportada para Av.01-107.621, procedência desta. (Protocolo nº 327.089 - 26/09/2018 - Reentrada em 26/10/2018)

(li/j)

Lilian S. M. Garcia/Luciene A. Meiga

Substituta do Oficial/Escrevente Autorizada

Marco A. S. Ferreira/Daniela A. M. C. Almeida/Tiago A. Barbosa

Oficial Designado/Substituta do Oficial/Substituto do Oficial

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EBQNJ-GPM6U-ZUKH2-JL7HN>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

CNM nº 112607.2.0122666-55

MATRÍCULA

122.666

FOLHA

01

VERSO

Av.02-122.666, em 29 de novembro de 2018.

O imóvel objeto desta matrícula acha-se alienado fiduciariamente, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, para a garantia da dívida financiada pelo SFH, no valor de R\$157.042,85, conforme R.202 da matrícula nº 107.621, procedência desta. (Protocolo nº 327.089 - 26/09/2018 - Reentrada em 26/10/2018)

(li/j)

Lilian S. M. Garcia/Luciene A. Meiga
Substituta do Oficial/Escrevente Autorizada

Marco A. S. Ferreira/Daniela A. M. C. Almeida/Tiago A. Barbosa
Oficial Designado/Substituta do Oficial/Substituto do Oficial

Av.03-122.666, em 16 de outubro de 2024. (Prenotação nº 417.503, de 13/03/2024).

INSERÇÃO DE NIRE – Pelos requerimentos datados de 13 de março de 2024, em Bauru/SP, e 19 de setembro de 2024, em Florianópolis/SC, e, conforme o Livro nº 5 - Indicador Pessoal deste Serviço Registral, procede-se à presente averbação para constar que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, está inscrita no NIRE nº 53500000381.

Escrevente Autorizada

(m/br)

Lorruane Matuszewski Machado - Oficial

Selo Digital nº 112607331DV000696354EE24H

Av.04-122.666, em 16 de outubro de 2024. (Prenotação nº 417.503, de 13/03/2024).

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Pelos requerimentos mencionados na Av.03, e à vista da intimação realizada em 30 de julho de 2024, via Edital Eletrônico, na qual o devedor fiduciante **REGIVAN ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, foi intimado a pagar as prestações vencidas e as que venceram até a data do pagamento, tendo sido constituído em mora, decorreu-se o prazo de 15 (dias) estipulado nos § 1.º e § 4.º, ambos do artigo n.º 26, da Lei n.º 9.514 de 20/11/1997, sem que houvesse a sua purgação. Assim, procede-se à presente averbação, nos termos dos parágrafos do artigo n.º 26, da referida Lei, para constar que fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada. Foi apresentado o comprovante do pagamento do ITBI pela credora fiduciária, com recolhimento feito

(CONTINUA NA FOLHA 02)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EBQNJ-GPM6U-ZUKH2-JL7HN>



Valide aqui
este documento

CNM nº 112607.2.0122666-55

Segundo Oficial de Registro de Imóveis

MATRÍCULA

122.666

FOLHA

02

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Código (CNS) nº . 11.260-7 - CNJ

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

em 18/09/2024, que fica arquivado neste Serviço Registral. Valor de dívida: R\$163.659,37. Valor atribuído: R\$197.757,72.

Andrea Trita Ferreira da Cunha
Escrevente Autorizada

(m/br)

Lorruane Matuszewski Machado - Oficial

Selo Digital nº 1126073B1PG000696360NP242

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EBQNJ-GPM6U-ZUKH2-JL7HN>



Valide aqui
este documento

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA-SP

"CERTIDÃO"

CERTIFICA que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, §1º e 5º da Lei n.º 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. CERTIFICA AINDA, que nos termos do artigo 19, §11º da Lei n.º 6.015/73, 'no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterà a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. **A presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data da expedição.** A expedição desta certidão não importa em análise do cumprimento dos princípios da disponibilidade e especialidade. Essa análise apenas será feita quando da apresentação de eventual título para registro ou averbação. **PRAZO DE VALIDADE:** Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal n.º 93.240/86, e letra 'c' do item 15 do Capítulo XVI das Normas de Serviço da CGJSP - Provimento CGJ 58/89 (Tomo II), a presente certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS a contar da data de sua emissão.

(Assinado Digitalmente)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SOROCABA, 16/10/2024

CUSTAS E EMOLUMENTOS MARGEADOS NO RECIBO ANEXADO AO TÍTULO APRESENTADO.



Selo Digital nº 112607391YT000696353IH24S
Para consultar o selo digital acesse: <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EBQNJ-GPM6U-ZUKH2-UL7HN>